



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.604, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.228-8/2004, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário e gratuito, o uso do imóvel público localizado no “Parque Industrial Jundiaí” - Sistema de Lazer, neste Município, à **HELLERMANNTYTON LTDA**, para implantação e manutenção de galeria de águas pluviais, conforme condições indicadas no Termo de Compromisso e Autorização, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **HELLERMANNTYTON LTDA**, para autorizar, a título precário e gratuito, a instalação de galeria de águas pluviais em imóvel integrante do patrimônio público municipal, destinado a Sistema de Lazer.

Processo nº 17.228-8/2004

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também o Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ADILSON RODRIGUES ROSA**, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **HELLERMANNTYTON LTDA**, estabelecida na Avenida José Benassi, nº 100, Parque Industrial, neste Município, inscrita no CNJP sob nº 62.895.792/0001-67, neste ato representada por seu Diretor Presidente Regional - América do Sul, **ALEXANDRO DE FREITAS ZAVARIZI**, portador da CI/RG nº 21.875.595-8 e do CPF/MF nº 122.969.188-08; por seu Diretor de Manufatura, **MARCELO DE LIRA**, portador da CI/RG nº 20.971.252-1 e do CPF/MF nº 166.813.238-98, e por sua Diretora de Logística, **MARIA ZENEIDE QUEIROZ VIANA**, portadora da CI/RG nº 17.378.255-3 e do CPF/MF nº 113.958.218-60, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, resolvem firmar **TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO**, para implantação e manutenção de galeria de águas pluviais no imóvel público localizado no “Parque Industrial Jundiaí” - Sistema de Lazer, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir em conformidade com o Decreto nº 28.604, de 08 de novembro de 2019:

I - O MUNICÍPIO, pelo presente, autoriza a **COMPROMISSÁRIA**, a título precário e gratuito, a executar e manter obras de implantação de galeria de águas pluviais no imóvel público localizado no “Parque Industrial Jundiaí” - Sistema de Lazer.

II - A COMPROMISSÁRIA, por sua vez, compromete-se a executar as obras e efetuar a manutenção das mesmas às suas expensas, conforme projeto de fls. 119/120 do Processo em epígrafe.

III - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza por todos os danos, quer pessoal, quer material, que eventualmente forem causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da implantação das galerias.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

IV - O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, embargar as obras ou determinar a paralisação dos serviços, mediante comunicação formal à **COMPROMISSÁRIA**, quando verificado o não cumprimento das obrigações aqui referidas, até que as incorreções sejam sanadas, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por eventuais prejuízos decorrentes deste ato.

V - Eventuais acréscimos ou modificações nos projetos aprovados deverão ser previamente submetidos à apreciação do **MUNICÍPIO**, mediante requerimento dirigido à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP.

VI - A **COMPROMISSÁRIA** será inteiramente responsável por quaisquer modificações no local relacionadas às suas atividades, ainda que decorrentes de motivos extraordinários, obrigando-se a recompor integralmente eventuais danos ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

VII - Em havendo a necessidade de remanejamento de tubulações, ora implantadas, pela passagem de obras emergenciais pelo **MUNICÍPIO**, previstas ou não para o local, responsabiliza-se a **COMPROMISSÁRIA** pelos custos de toda implantação, remanejamento ou reposição de tubulações e equipamentos, manutenção, reparos, sem ônus aos cofres públicos.

VIII - Para todos os efeitos deste Termo, o **MUNICÍPIO** deverá ser notificado de todas as ocorrências e poderá exigir as devidas justificativas.

IX - A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a permitir e facilitar a fiscalização da execução das obras e serviços pelos órgãos municipais, prestando todas e quaisquer informações solicitadas.

X - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente autorização, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **COMPROMISSÁRIA**.

XI - O presente termo poderá ser revogado pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **COMPROMISSÁRIA** à imediata desocupação do local, sem direito a indenização.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

XII - Na hipótese de retirada da galeria de águas pluviais do local, obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a restituir a área pública em perfeitas condições, comunicando o **MUNICÍPIO** acerca da liberação do subsolo.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias, todas de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.


Jundiaí, 19 de novembro de 2019.


ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura
e Serviços Públicos


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


ALEXANDRO DE FREITAS ZAVARIZI
Diretor Presidente Regional - América do Sul
da HellermannTyton LTDA


MARCELO DE LIRA
Diretor de Manufatura da HellermannTyton LTDA


MARIA ZENEIDE QUEIROZ VIANA
Diretora de Logística da HellermannTyton LTDA

Testemunhas:

Nome: *Família P. Comarço Quicida*

RG nº *49.315.412-7*

Nome: *Alexandra Lion*

RG nº *24473096*

TAM